PREGÃO ELETRÔNICO

Registro de Preços - Nº 8/2026

CONTRATANTE (UASG)

(927634 - Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis da Câmara Municipal de Pato Branco, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com base na tabela SINAPI, sem acréscimo de área construída.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2026** às **14h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por item, percentual e linear, sobre a tabela SINAPI.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA REFERÊNCIA DE PREÇOS 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
12. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO 17
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI 24
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26
ANEXO III - MODELOS DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÕES 31

Acompanhe o processo, na íntegra,
pelo Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

(Processo Administrativo/Legislativo nº 14/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.898.782/0001-90, por meio de seu Departamento Administrativo, com sede na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Pato Branco - PR, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 9.544, de 2023, do Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, do Decreto Municipal nº 9.571, de 4 de julho de 2023, do Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, e suas alterações, e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública e a disputa de lances ocorrerão exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), na data e no horário indicados no quadro-resumo deste Edital, observado o horário oficial de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem acréscimo de área construída, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme a tabela constante do item 3.1 do Termo de Referência, e a adjudicação será feita ao licitante que ofertar o maior percentual de desconto para o item.

1.3. O desconto ofertado será único e linear, e incidirá sobre os preços unitários de todos os serviços e insumos constantes da tabela SINAPI utilizados nas planilhas de cada demanda, na forma do art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 9.571, de 2023, e do art. 92 da Resolução nº 6, de 2023, estendendo-se a eventuais termos aditivos.

1.4. O objeto foi classificado pela área técnica como serviço comum de engenharia, nos termos do item 5.2.2 do Termo de Referência, do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.554, de 2023, o que autoriza a adoção da modalidade pregão.

1.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme o item 9.1 do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP é adotado com fundamento no art. 85, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, diante da necessidade permanente e frequente dos serviços, cuja execução depende de demandas que não podem ser quantificadas com precisão no momento da licitação, conforme o item 6.12 do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário do registro estão dispostas neste Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), nos arts. 111 a 121 da Resolução nº 6, de 2023, e no Decreto Municipal nº 9.544, de 2023.

2.3. A Câmara Municipal de Pato Branco é o órgão gerenciador e o único participante do registro de preços. Não haverá procedimento de intenção de registro de preços, na forma do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 17 do Termo de Referência.

2.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que a Câmara não dispõe, no momento, de estrutura de pessoal para o gerenciamento de adesões, conforme o item 17.2 do Termo de Referência e o art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.544, de 2023.

2.5. O quantitativo registrado corresponde ao valor estimado da contratação, que funciona como limite financeiro das demandas que poderão ser executadas durante a vigência da ata. Os valores e as quantidades são estimativos e a sua não utilização integral não confere ao fornecedor direito de qualquer natureza, conforme o item 3.2 do Termo de Referência.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles possam advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 116 da Resolução nº 6, de 2023.

2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou de data distinta nela prevista, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, com renovação dos quantitativos até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 6, de 2023.

2.8. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto, conforme o art. 114, § 4º, da Resolução nº 6, de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas referidos no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, procedendo, de imediato, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item 3.4 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no momento oportuno.

3.6. A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48,

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do item 10.1 do Termo de Referência, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 47.000,00) é inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no referido dispositivo.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos arts. 106 a 109 da Resolução nº 6, de 2023.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados, inclusive o autor do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico referido no item 2.3 do Termo de Referência;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação de regência, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que todas as consorciadas se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso concreto não se identificou razão técnica ou econômica que justificasse restringir a competitividade por essa via, e a restrição ao consórcio, por ser excepcional, exige motivação expressa, como ensinam Marçal Justen Filho e Joel de Menezes Niebuhr.

3.14.1. Para efeito de habilitação técnica, será observado o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.14.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA REFERÊNCIA DE PREÇOS

4.1. O valor total estimado para o registro de preços é de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, conforme o item 3.1 do Termo de Referência.

4.2. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso e está disponível para consulta de qualquer interessado, com os demais elementos do processo, desde a publicação deste Edital, em atenção à regra geral de publicidade dos arts. 13 e 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os serviços serão orçados, a cada demanda, com base nas composições de custo e nos preços unitários de serviços e insumos do SINAPI, para o Estado do Paraná, com encargos sociais não desonerados, vigentes à época de cada solicitação formal de serviço, conforme os itens 4.2.2 e 16.1 do Termo de Referência.

4.4. Sobre o custo direto apurado na forma do item 4.3, já reduzido pelo percentual de desconto registrado, será aplicado o percentual de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas informado na proposta, limitado a 27% (vinte e sete por cento), conforme o item 11.8 do Termo de Referência.

4.5. Para os insumos que não constarem do SINAPI, observar-se-á o item 5.2.7 do Termo de Referência, com a utilização de outros bancos de dados confiáveis e oficiais ou, na falta deles, de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores, aplicando-se igualmente o percentual de desconto registrado.

4.6. Será desclassificada a proposta com percentual de desconto negativo ou com BDI superior a 27% (vinte e sete por cento), conforme os itens 11.3 e 11.8.1 do Termo de Referência.

4.7. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 25 do Termo de Referência, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco, e serão indicadas no momento de cada contratação, conforme o art. 17, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, aplicado subsidiariamente por força do art. 5º da Resolução nº 6, de 2023.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Considerando que a participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (item 3.6), a assinalação do campo "não" na declaração referida no item 5.5 impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu lance final limite quando do cadastramento da proposta, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances de que trata o item 7.8, sendo os lances de envio automático pelo sistema respeitado esse limite. O valor parametrizado poderá ser alterado durante a disputa, terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. percentual de desconto ofertado, único e linear, com no máximo 2 (duas) casas decimais, conforme o item 11.9 do Termo de Referência;

6.1.2. descrição do objeto, em conformidade com o item 3.1 do Termo de Referência.

6.2. O percentual de BDI, que não é objeto de disputa, será informado na proposta adequada ao último lance, acompanhado de sua composição analítica, na forma do item 7.28 e do modelo do Anexo I.

6.3. Todas as condições contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

6.4. No percentual de desconto ofertado estarão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, taxas, tributos, fretes, emissão de ART/RRT e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme os itens 5.4.7 e 11.9 do Termo de Referência.

6.5. Fica dispensada a apresentação de planilha de custos e formação de preços, por se tratar de contratação com preços colhidos da tabela oficial do SINAPI, conforme o item 11.7 do Termo de Referência, sem prejuízo da exigência da composição analítica do BDI.

6.6. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive o imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, conforme o item 14.4 do Termo de Referência.

6.9. Nesta licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as vedações e as regras de recolhimento aplicáveis às atividades de construção civil previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus exatos termos, com qualidade adequada à perfeita execução contratual.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme o item 11.5 do Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras deste Edital quanto aos preços pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto, com até 2 (duas) casas decimais, observado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (dez centésimos por cento), nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.571, de 2023.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa "aberto e fechado", correspondente à combinação dos modos de disputa iniciada pelo modo aberto prevista no art. 24, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.571, de 2023, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo, em seguida, período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. No procedimento de que trata o item 7.12, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.12, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pelo licitante;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, por se tratar de licitação promovida por órgão da Administração Pública municipal paranaense;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.23.5. empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco, nos termos do art. 37, § 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 9.571, de 2023.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Não será aceita proposta com percentual de desconto negativo, o que equivaleria a preço acima do máximo definido para a contratação.

7.26. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado a obtenção de desconto maior, nos termos do art. 87 da Resolução nº 6, de 2023. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado, conforme o art. 97, § 3º, da mesma Resolução.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do Anexo I, contendo:

7.28.1. o percentual de desconto final, em algarismos e por extenso;

7.28.2. o percentual de BDI que será aplicado a todos os serviços, limitado a 27% (vinte e sete por cento), acompanhado de sua composição analítica, com a indicação dos percentuais de administração central, seguro, garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos, em atenção à Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

7.28.3. os dados da empresa, do representante legal e dos dados bancários.

7.29. Os tributos de natureza direta e personalística, como o IRPJ e a CSLL, não deverão integrar o cálculo do BDI, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário. A inclusão desses tributos será corrigida em diligência, sem majoração do desconto final.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

7.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 7.28, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item 3.9 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

8.1.5. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também no nome e no CPF do sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao limite de BDI e à exequibilidade do desconto ofertado.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar percentual de desconto negativo ou BDI superior a 27% (vinte e sete por cento);

8.7.4. apresentar desconto que torne a proposta inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

8.8. No caso de serviços de engenharia, presume-se inexequível a proposta cujo preço resultante seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins deste certame, a presunção alcança a proposta cujo percentual de desconto final seja superior a 25% (vinte e cinco por cento).

8.9. A presunção de que trata o item 8.8 é relativa. Antes de desclassificar a proposta, o Pregoeiro dará ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do desconto, por meio de diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 91, parágrafo único, da Resolução nº 6, de 2023.

8.10. Caso o desconto final seja superior a 15% (quinze por cento), será exigida, como condição para a assinatura de cada contrato decorrente da ata, garantia adicional equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação e o valor resultante da aplicação do desconto ofertado, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme determina o art. 59, § 5º, do mesmo diploma.

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja redução do percentual de desconto e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da execução. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.12. Para fins de análise da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 98 a 102 da Resolução nº 6, de 2023, e são os que constam do item 12 do Termo de Referência, com as complementações previstas nesta Seção.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, no que ele abranger.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.3. A habilitação jurídica será comprovada na forma do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no item 12.1 do Termo de Referência, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada na forma do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no item 12.2 do Termo de Referência.

Habilitação econômico-financeira

9.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 12.4 do Termo de Referência, mediante:

9.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados na forma do item 12.4.5.1.1 do Termo de Referência e atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

9.5.2. comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso qualquer dos índices referidos na alínea anterior seja igual ou inferior a 1 (um);

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

9.6. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, acompanhada da comprovação de acolhimento do plano de recuperação judicial, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação econômico-financeira.

9.7. As demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, e a empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituí-las pelo balanço de abertura, conforme os itens 12.4.5.1.2 e 12.4.5.1.3 do Termo de Referência.

Qualificação técnica

9.8. A qualificação técnica será comprovada na forma do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 12.3 do Termo de Referência, mediante:

9.8.1. indicação de profissional de nível superior inscrito no CREA ou no CAU, devidamente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, o qual deverá participar direta e pessoalmente da execução contratual, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.2. certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) do Estado em que possui registro;

9.8.3. termo de vistoria fornecido pela Câmara Municipal de Pato Branco ou declaração formal de dispensa de vistoria, conforme os modelos do Anexo III;

9.8.4. declaração de que disponibilizará, caso se sagre vencedor, instalações, máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado e toda a estrutura logística necessária à execução do objeto nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme o modelo do Anexo III;

9.8.5. um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços na área de engenharia similares, em natureza, ao objeto desta licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.9. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

9.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

9.11. Na hipótese de o licitante vencedor não possuir registro ou visto no Conselho Profissional competente do Estado do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções por inexecução total, conforme o item 12.3.3.2.1 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

Da vistoria

9.12. A vistoria técnica no local de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br, desde o dia da publicação deste Edital até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, conforme o item 13 do Termo de Referência.

9.13. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado, com documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização do ato.

9.14. O licitante que optar por não realizar a vistoria apresentará declaração de dispensa, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e não poderá alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para inadimplemento, falhas na execução ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Disposições gerais sobre a habilitação

9.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, para fins de assinatura da ata e do contrato, traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista no item 12.6 do Termo de Referência.

9.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de comprovar a veracidade das informações neles contidas, e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.22. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.23. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, conforme o art. 101 da Resolução nº 6, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

9.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, e os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.26.1. complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.27. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme o art. 20 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, aplicado subsidiariamente por força do art. 5º da Resolução nº 6, de 2023.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, aceita pela Administração.

10.1.2. A ata poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de processo eletrônico da Câmara Municipal.

10.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ata pelo percentual de desconto do primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 114, § 1º, da Resolução nº 6, de 2023.

10.3. Se nenhum licitante aceitar assinar a ata nas condições do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por eles, desde que o percentual de desconto não seja negativo, nos termos do art. 114, § 2º, da Resolução nº 6, de 2023.

10.4. O percentual de desconto registrado e a indicação do fornecedor serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, conforme o art. 114, § 5º, da Resolução nº 6, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

10.5. Os preços praticados durante a vigência da ata serão sempre os do SINAPI vigentes à época de cada solicitação, com a aplicação do desconto registrado e do BDI informado, o que mantém os preços continuamente atualizados conforme a realidade de mercado dos insumos, em atenção ao art. 119 da Resolução nº 6, de 2023.

10.6. Quando o percentual registrado se tornar desvantajoso em relação ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar, observado o art. 117 da Resolução nº 6, de 2023. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor seguirá o art. 118 da mesma Resolução e o art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544, de 2023.

10.7. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos na forma do art. 114, § 3º, da Resolução nº 6, de 2023, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e mediante justificativa da necessidade.

10.8. O registro do fornecedor e a ata poderão ser cancelados nas hipóteses e na forma dos arts. 19 a 21 do Decreto Municipal nº 9.544, de 2023, do art. 120 da Resolução nº 6, de 2023, e do item 20.2 do Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa, inclusive por inidoneidade superveniente, comportamento irregular do fornecedor ou substancial alteração das condições do mercado.

10.9. As demais condições da Ata de Registro de Preços constam da minuta do Anexo II, que integra este Edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, os licitantes serão convocados para manifestar, no prazo de até 1 (um) dia útil, o interesse em registrar o seu desconto no mesmo percentual do licitante mais bem classificado, para a formação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame.

11.2. O cadastro de reserva também incluirá, em ordem posterior, os licitantes que mantiverem sua última proposta, para a hipótese prevista no art. 114, § 2º, da Resolução nº 6, de 2023.

11.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação com eles, nas hipóteses de recusa do primeiro colocado em assinar a ata ou de cancelamento do seu registro.

11.4. O cadastro de reserva constará de anexo da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 118, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 6, de 2023, e, subsidiariamente, no art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, as contratações serão formalizadas por termo de contrato ou por instrumento equivalente, como nota de empenho acompanhada da ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 15.3 do Termo de Referência.

12.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação ou de data distinta nele prevista, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os itens 15.2 e 15.4 do Termo de Referência. O contrato decorrente da ata deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata, nos termos do art. 121, § 3º, da Resolução nº 6, de 2023.

12.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

12.4.1. referido documento está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta, a este Edital, ao Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços;

12.4.3. as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como os direitos da Administração previstos no art. 139 do mesmo diploma.

12.5. Os serviços serão executados sob demanda, e nenhum serviço será iniciado sem planilha orçamentária aprovada e autorização expressa da Câmara, ressalvadas as situações emergenciais, conforme os itens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.6 do Termo de Referência.

12.6. A cada demanda, a contratada elaborará planilha de composição de custos com base no SINAPI, com a indicação clara dos códigos, serviços, insumos, quantidades, preços de referência, percentual de desconto e BDI aplicados, para validação da Administração, acompanhada de croqui, memória de cálculo ou justificativa técnica, quando cabível.

12.7. Quando a execução superar 30 (trinta) dias consecutivos, a contratada apresentará, se solicitado, cronograma físico-financeiro com as etapas, prazos e desembolsos, conforme o item 5.2.5 do Termo de Referência e o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.571, de 2023.

12.8. Os prazos de atendimento aos chamados emergenciais e não emergenciais são os fixados no item 5.3 do Termo de Referência.

12.9. A contratada providenciará, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços que as exigirem, conforme os itens 5.4.2 e 6.1 do Termo de Referência.

12.10. A contratada concederá livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto da licitação aos servidores da Câmara Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 4º, § 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.571, de 2023.

12.11. A execução será acompanhada e fiscalizada, e o objeto será recebido, pelos servidores designados na forma do item 23 do Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo, por chamado ou mensalmente, observadas as retenções tributárias cabíveis, na forma do item 14 do Termo de Referência.

12.13. O reajuste, a revisão e as alterações contratuais observarão o item 16 do Termo de Referência e os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os contratos já firmados, nos termos do art. 121, § 4º, da Resolução nº 6, de 2023.

12.14. Os limites de acréscimo do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, são aplicáveis a cada contrato individualmente considerado, e não à Ata de Registro de Preços, conforme o art. 121, § 1º, da Resolução nº 6, de 2023.

12.15. Não será exigida garantia contratual, ressalvada a garantia adicional de que trata o item 8.10.

12.16. As obrigações das partes, as regras de proteção de dados pessoais e as condições de alteração subjetiva são as dos itens 18, 21, 22 e 24 do Termo de Referência.

12.17. Na assinatura da ata e de cada contrato será exigida a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da ata e dos contratos.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.057, de 2024, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, sob pena de acréscimo de correção monetária pelo índice IPCA-E e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 10.057, de 2024, e suas alterações.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

14.7. As infrações e sanções relativas à execução dos contratos decorrentes da ata, inclusive as multas moratórias e compensatórias, observarão o item 19 do Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 10.057, de 2024.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pato Branco pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

14.11. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, bem como pelas infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que a de impedimento, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas nesta Seção, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. A aplicação das penalidades é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma do item 19.8 do Termo de Referência.

14.19. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimento observarão o mesmo prazo previsto no item 15.1.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br, pelo campo próprio do sistema eletrônico ou pelo protocolo on-line, no site www.patobranco.pr.leg.br.

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em linha com o formalismo moderado e com a busca da proposta mais vantajosa que orientam a Lei nº 14.133, de 2021, tal como destaca Marçal Justen Filho ao comentar o novo diploma.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços e de Composição do BDI;

16.11.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III - Modelos de Termo de Vistoria e de Declarações.

16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro à luz da Lei nº 14.133, de 2021, da Resolução nº 6, de 2023, dos Decretos Municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI

A/C Pregoeiro da Câmara Municipal de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 8/2026 - Processo Administrativo/Legislativo nº 14/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone/celular: (____) _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor estimado (R$)	Desconto ofertado (%)	BDI (%) (máx. 27%)
1	Svç.	1	Prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, sem acréscimo de área construída.	47.000,00	____,__ %	____,__ %

Percentual de desconto por extenso: _____.

Composição analítica do BDI

Componente	Percentual (%)
Administração central (AC)	
Seguro (S)	
Garantia (G)	
Risco (R)	
Despesas financeiras (DF)	
Lucro (L)	
Tributos sobre o faturamento (I): PIS	
Tributos sobre o faturamento (I): COFINS	
Tributos sobre o faturamento (I): ISS	
Tributos sobre o faturamento (I): CPRB, se houver	
BDI resultante	

Fórmula de cálculo (Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário): BDI = {[(1 + AC + S + R + G) x (1 + DF) x (1 + L)] / (1 - I)} - 1, em que AC = administração central; S = seguro; R = risco; G = garantia; DF = despesas financeiras; L = lucro; e I = tributos sobre o faturamento (PIS, COFINS, ISS e, se for o caso, CPRB). Para empresa optante pelo Simples Nacional, o item tributos deverá refletir a alíquota efetiva do regime, com a demonstração do cálculo.

Declaramos, ainda, que:

a) a validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

b) o percentual de desconto ofertado é único e linear e incidirá sobre os preços unitários de todos os serviços e insumos do SINAPI, para o Estado do Paraná, com encargos sociais não desonerados, vigentes à época de cada solicitação;

c) no percentual de desconto e no BDI ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, ART/RRT e demais despesas necessárias à integral execução do objeto;

d) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto aos prazos de atendimento dos chamados e às condições de execução;

e) manteremos responsável técnico habilitado no CREA ou no CAU durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes.

Dados bancários (banco, agência e conta):
_____.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços / recebimento das comunicações:
_____, CPF nº _____, e-mail:
_____.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Razão social / CNPJ

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XX]/2026

Pregão Eletrônico nº 8/2026 - Processo Administrativo/Legislativo nº 14/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.898.782/0001-90, com sede na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Pato Branco - PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOECIR BERNARDI**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [XX/XX/2026], e a respectiva homologação, publicada em [XX/XX/2026], RESOLVE registrar o percentual de desconto e o BDI ofertados pela empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 9.544, de 2023, e do Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, e às condições a seguir.

FORNECEDOR REGISTRADO: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [endereço completo], telefone [XX], e-mail [XX], neste ato representada por [nome], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de [cargo].

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis da Câmara Municipal de Pato Branco, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, sem acréscimo de área construída, especificados no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO DESCONTO, DO BDI E DO VALOR ESTIMADO REGISTRADOS

2.1. O percentual de desconto, o BDI, a especificação do objeto, o valor estimado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Valor estimado registrado (R$)	Desconto registrado (%)	BDI registrado (%)	Fornecedor (razão social e CNPJ)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, sem acréscimo de área construída.	47.000,00	[XX,XX]	[XX,XX]	[XX]

2.2. O percentual de desconto registrado é único e linear e incide sobre os preços unitários de todos os serviços e insumos do SINAPI, para o Estado do Paraná, com encargos sociais não desonerados, vigentes à época de cada solicitação formal de serviço.

2.3. Sobre o custo direto já reduzido pelo desconto será aplicado o BDI registrado, que não poderá ser alterado durante a vigência da Ata.

2.4. O valor estimado registrado funciona como limite financeiro das demandas que poderão ser executadas durante a vigência da Ata e não obriga a Câmara a contratá-lo integralmente.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

3.1. O órgão gerenciador e único participante do registro de preços é a Câmara Municipal de Pato Branco, por meio de seu Departamento Administrativo, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração desta Ata, nos termos do art. 111 da Resolução nº 6, de 2023.

3.2. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme o Edital e o item 17 do Termo de Referência.

4. DA VALIDADE, DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS

4.1. A validade desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no PNCP ou da data [XX/XX/XXXX], e poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 114 da Resolução nº 6, de 2023.

4.2. Na prorrogação poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado, conforme o art. 115 da Resolução nº 6, de 2023.

4.3. O quantitativo registrado poderá ser acrescido na forma do art. 114, § 3º, da Resolução nº 6, de 2023, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa da necessidade.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Câmara e executados nos termos do item 5 do Termo de Referência, observado o seguinte fluxo:

5.1.1. solicitação formal da Câmara e visita técnica ao local, quando necessária;

5.1.2. elaboração, pelo fornecedor, de planilha orçamentária com base no SINAPI, com indicação dos códigos, serviços, insumos, quantidades, preços de referência, desconto e BDI aplicados;

5.1.3. validação da planilha pela Câmara e emissão de autorização expressa para o início dos serviços;

5.1.4. execução, medição e recebimento, com relatório fotográfico quando cabível.

5.2. Nenhum serviço será iniciado sem planilha aprovada e autorização expressa, salvo nas situações emergenciais previstas no item 5.2.6 do Termo de Referência, em que a planilha será apresentada concomitantemente à execução.

5.3. Os insumos que não constarem do SINAPI serão orçados na forma do item 5.2.7 do Termo de Referência, com aplicação do desconto registrado.

5.4. Os prazos de atendimento aos chamados são os do item 5.3 do Termo de Referência.

6. DA ATUALIZAÇÃO, DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços praticados acompanharão a tabela SINAPI vigente à época de cada solicitação, com aplicação do desconto e do BDI registrados, o que mantém os valores atualizados de acordo com a realidade de mercado dos insumos, em atenção ao art. 119 da Resolução nº 6, de 2023.

6.2. Quando o percentual registrado se tornar desvantajoso em relação ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a sua adequação, nos termos do art. 117 da Resolução nº 6, de 2023. O fornecedor que não aceitar a negociação será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

6.3. O fornecedor poderá requerer a revisão do registro, antes da solicitação de serviço, mediante demonstração de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações, na forma do art. 118 da Resolução nº 6, de 2023, e do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.544, de 2023, cabendo ao Presidente da Câmara a deliberação sobre o pedido.

6.4. A alteração do registro não altera automaticamente os contratos já firmados, cuja revisão observará as disposições legais incidentes sobre os contratos, conforme o art. 121, § 4º, da Resolução nº 6, de 2023.

6.5. O reajuste do valor estimado observará o item 16 do Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Edital, e deverá ocorrer dentro do prazo de validade desta Ata.

7.2. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e os limites de acréscimo aplicam-se a cada contrato individualmente considerado, conforme o art. 121, § 1º, da Resolução nº 6, de 2023.

7.4. A existência de preço registrado não obriga a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Além das obrigações previstas nos itens 5, 6 e 21 do Termo de Referência, o fornecedor registrado deverá:

8.1.1. manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o registro ou visto no CREA-PR ou CAU-PR e o responsável técnico indicado;

8.1.2. atender às convocações da Câmara para assinar contratos e executar os serviços nos prazos fixados;

8.1.3. emitir, às suas expensas, as ART ou RRT dos serviços que as exigirem;

8.1.4. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto aos servidores da Câmara e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 4º, § 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.571, de 2023;

8.1.5. cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), na forma do item 24 do Termo de Referência.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Integram o cadastro de reserva desta Ata, na ordem de classificação, os licitantes que aceitaram registrar o desconto no mesmo percentual do fornecedor registrado e, em seguida, os que mantiveram suas propostas, conforme o Anexo desta Ata.

9.2. O cadastro de reserva será utilizado quando o fornecedor registrado se recusar a assinar a Ata ou tiver o seu registro cancelado, condicionada a contratação à comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA

10.1. O registro do fornecedor será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e na forma dos arts. 19 a 21 do Decreto Municipal nº 9.544, de 2023, do art. 120 da Resolução nº 6, de 2023, e do item 20.2 do Termo de Referência, em especial quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

10.1.2. não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar negociar o percentual registrado quando este se tornar desvantajoso em relação ao praticado no mercado;

10.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, ou perder as condições de habilitação.

10.2. A Ata também poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, por substancial alteração das condições do mercado, ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses de descumprimento poderá ser acompanhado da aplicação das sanções previstas no Edital e nesta Ata.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento desta Ata ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 10.057, de 2024, no Edital e no item 19 do Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato dela decorrente caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o fornecedor às penalidades cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de atendimento, as obrigações das partes, a fiscalização, o recebimento, o pagamento e as sanções, constam do Edital e do Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

12.2. O extrato desta Ata será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pato Branco.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas desta Ata que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, digitalmente.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Razão social do fornecedor registrado]

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

Ordem	Razão social / CNPJ	Desconto registrado (%)	Condição
1º	[XX]	[XX,XX]	Mesmo desconto do vencedor
2º	[XX]	[XX,XX]	Mesmo desconto do vencedor
3º	[XX]	[XX,XX]	Proposta própria (art. 114, § 2º, da Res. nº 6/2023)

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

ANEXO III - MODELOS DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÕES

A) TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 8/2026 da Câmara Municipal de Pato Branco, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vistoriou as instalações da Câmara Municipal de Pato Branco, situada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, Pato Branco - PR, e tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.

Pato Branco, _____ de _____ de 2026.

_____
Servidor(a) da Câmara Municipal de Pato Branco

_____
Representante da empresa

B) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr(a). _____, registro profissional nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 8/2026 da Câmara Municipal de Pato Branco, que optou por não realizar a vistoria técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021. Declara, ainda, que assume total responsabilidade por essa decisão e que não utilizará o desconhecimento das condições do local como justificativa para inadimplemento, falhas na execução ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável técnico / Representante legal

C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 8/2026 da Câmara Municipal de Pato Branco, que, caso se sagre vencedora do certame, disponibilizará instalações, máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado e tudo o que vier a ser necessário à execução do objeto, sendo responsável pela completa estrutura logística para a sua execução nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, de forma suficiente ao integral cumprimento do objeto, sob as penas da lei e das sanções previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76 e informe o código 5B47-BD7B-E0DC-CF76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B47-BD7B-E0DC-CF76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 23/11/2026 13:55:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5B47-BD7B-E0DC-CF76